

## TERMO DE REFERÊNCIA – TR

### 1 - OBJETO

O objeto é a aquisição de certificados digitais tipo A1 e-CPF e A1 e-CNPJ para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

Após levantamento com os setores que necessitarão de identificação digital, observou-se as seguintes quantidades:

SETOR/ÓRGÃO/SERVIDOR	QUANTIDADE	TIPO
Câmara Municipal	1	e-CNPJ
Departamento de Administração e RH	1	A1
Direção do Departamento de Licitação	1	A1
Departamento Financeiro	1	A1
Setor de Contabilidade	1	A1
Pregoeiro e equipe de apoio	3	A1
Comissão de Licitação	3	A1
Secretaria-Geral	1	A1
Outros servidores/Substituições eventuais	5	A1

### 2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

O uso de certificados digitais se faz cada vez mais necessário tendo em vista aceleração dos processos de digitalização de serviços, cadastros e produtos. Referidos instrumentos garantem e a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação feita em meios eletrônicos.

No caso deste órgão, a demanda da contratação advém de exigência do Tribunal de Contas Estadual para a regular utilização do sistema “E-CJUR”, uma vez que não é possível completar os cadastros, vinculando o cadastrado a uma unidade administrativa, sem que o usuário se identifique por meio de um certificado digital.

A aquisição de certificados digitais é imprescindível para a regular operação de sistemas de prestação de contas e de gestão pelos servidores do órgão, bem como para garantir a autenticidade de documentos digitais. Veja, por



exemplo, os servidores que ocupam as funções de membro da comissão de licitação dependem de certificado digital nominal para operar o sistema de prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado – TCE. Ademais, os certificados digitais existentes, adquiridos em contratação finalizada em fevereiro de 2023, estão com termo final de validade iminente.

### **3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇO MÉDIO**

<b>Itens</b>	<b>Descrição dos materiais</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor total</b>
<b>1</b>	- 1 certificado tipo A1 e-CNPJ	Unid.	R\$ 235,00	R\$ 235,00
<b>2</b>	- 16 certificados tipo A1 CPF	Unid	R\$ 160,00	R\$ 2560,00

Estimativa de preços com base em contratação anterior, (processo administrativo 01/2023).

### **4 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 30/2023.

### **5. PRAZO CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, da data de publicação da autorização no diário oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

Os objetos devem ser entregues conforme a demanda da Câmara Municipal de Ribas de Rio Pardo, sob a aprovação do setor responsável.

### **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Os certificados a serem adquiridos deverão:

- I. Licenciar e garantir suporte aos sistemas operacionais, softwares e aplicativos utilizados, em especial com relação ao sistema E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;
- II. O certificado digital para a Câmara Municipal deverá ser emitido na forma de e-CNPJ;
- III. Os certificados para os servidores e agentes públicos serão emitidos na forma de certificado que permita o armazenamento em mídia física (A3 ou A5), identificando preferencialmente o cargo do servidor;
- IV. Os certificados deverão ser entregues com o dispositivo criptográfico token;
- V. A emissão de certificação digital deverá atender às especificações e normas da ICP-Brasil;
- VI. Ser entregue a versão mais recente do certificado;
- VII. Garantir a legitimidade do certificado em suas características operacionais;
- VIII. Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham ser solicitadas pela Administração, referente a qualquer problema detectado ou andamento das atividades.

## 7.2. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO OBJETO:

- a. O objeto deverá ser entregue em 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação;
- b. As despesas com frete ou entrega serão de responsabilidade da Contratada.

## 8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto deverá ser entregue em uma única vez, na data do evento, com uma hora de antecedência, considerando que não há como armazenar tais produtos.

8.2 A verificação do objeto será feita imediatamente, de forma provisória, e em até três dias, de forma definitiva.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1 O instrumento contratual ou o seu substituto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.6 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

9.10 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

10.1. Recebimento do Objeto: serão observadas as disposições do item 1, deste Termo de Referência, as disposições da Portaria n. 25/2023 e o disposto na Lei n. 14.133, de 2021.

10.2. Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

10.2.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.4. Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta será o menor preço global.

11.2 Por se tratar de despesa pequeno valor, optou – se pela contratação direta.

## **12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

12.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**Ato de autorização** para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal

condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação, conforme aquisição anterior, é de R\$ 2.795,00 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais).

### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária:

010101 01.031.0002.2010.0000 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribas do Rio Pardo/MS, 11 de janeiro de 2024

Elaborado por:

---

Cleiton Gonçalves dos Santos

**Chefe de Compras**



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
RIBAS DO RIO PARDO**

FOLHA N° \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_